



DECRETO Nº 183/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

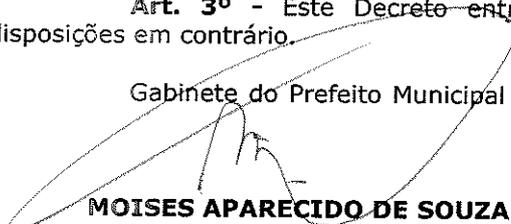
Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.304.13 00.2.037	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2497	R\$ 8.321,84
02.13.08.244.12 00.2.042	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2840	R\$ 13.971,32

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Julho de 2024.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**
- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineleável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás - PR, 18 de julho de 2024.

Município De Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 842.XXX.XXX-68

Puma Máquinas LTDA
POLIANA RAMOS LEITE PIRES
 Representante Legal
 CPF: 044.xxx.xxx-29

ROBERTO ANTONIO ZARDO
 Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Do Contrato

Publicado por:
 Eduardo de Freitas Moreira
 Código Identificador: E3E67083

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 37/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: M. J. ZANINI - TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 36.516.841/0001-01					
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Hora	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16500 kg, lança mínima de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	274,00	137.000,00
EMPRESA: DOLOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28.481.557/0001-00					
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	500	Hora	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 21500 kg, lança mínima de 5,7 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	300,00	150.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvás - PR, 18 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo de Freitas Moreira
 Código Identificador: 05704E59

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 44/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
 Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB OU NUVEM DISPONIBILIZADO EM NUVEM COM TOTAL ADERÊNCIA AS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ASSIM A AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, COM ANÁLISES E ESTRATÉGIAS, GERENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ACESSO MULTIPLATAFORMA, MÓDULOS QUE CONTEMPLE AS NECESSIDADES E ENGLOBE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 06 de agosto de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 18 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
 Código Identificador: F9B95DE5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 183/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2497	RS 8.321,84
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2840	RS 13.971,32

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4773A19C

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido o Termo de Fomento nº 153/2024, pelas seguintes razões:

Toda documentação foi elaborada antes do período eleitoral; A informação a municipalidade da conta para transferência, um dos requisitos, veio no dia 05 de julho; Com isso, não restou tempo hábil para que fosse efetuada a transferência, haja visto que no dia a cidade estava sem luz, devido a manutenção da COPEL nas redes de transmissão; Desta forma, não havendo possibilidade de transferência no período eleitoral, prudente a rescisão do termo, devendo, em tempo oportuno, ser lavrado novo termo, e efetuada a transferência.

Catanduvas, 18 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7C987830

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua General Osorio, Nº 3007, bairro Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.438.534/0001-01, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2023, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do Contrato em mais 12 meses, passando a ter prazo de execução até 14 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescida ao contrato o valor de R\$ 70.197,00 (setenta mil cento e noventa e sete reais), reajusta pelo índice IPCA, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de julho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Top Print Soluções em Imp.LTDA - EPP
VALTECIR PAULICHEM
Representante Legal
CPF: 035.xxx.xxx-06

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D0249F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 9/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se por classificar e habilitar a empresa vencedora **CENTER GAS EIRELI**, sendo a classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 18 de Julho de 2024.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro